



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
NATAL SHOPPING TABOÃO - AMOR QUE APROXIMA
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.038282/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOCÃO E PROPAGANDA DO SHOPPING CENTER TABOAO
Endereço: REGIS BITTENCOURT Número: S/N Complemento: KM 271,5
Bairro: CIDADE INTERCAP Município: TABOAO DA SERRA UF: SP CEP:06768-200
CNPJ/MF nº: 07.293.450/0001-69

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SOIN SOCIEDADE INDUSTRIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Endereço: ALBERT EINSTEIN Número: 80
Complemento: GALPAO3, 1, 2 BLOCO A,D, A
Bairro: NUCLEO RESIDENCIAL ISABELA Município: TABOAO DA SERRA UF: SP CEP:06780-900
CNPJ/MF nº: 50.590.553/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/11/2024 a 04/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/11/2024 a 04/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção **Natal Shopping Taboão - Amor Que Aproxima**, a ser realizada no **SHOPPING TABOÃO** é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade vale-brinde, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951 /72 e Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022.

QUEM PODE PARTICIPAR:

A promoção é destinada as pessoas físicas, maiores de 18 anos e emancipadas, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, residente e domiciliada na cidade de Taboão da Serra ou cidades pertencentes ao Estado de São Paulo/SP, que queiram participar, nos termos deste Regulamento.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO:

São impedidos de participar desta promoção as pessoas jurídicas, as pessoas físicas que não atenderem os requisitos do item anterior QUEM PODE PARTICIPAR, bem como os funcionários do condomínio SDT3 Centro Comercial Ltda, funcionários da Administração e Lojas do Shopping Taboão, da MPC Legalização de Promoção Comercial e das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda, das empresas diretamente envolvidas com esta campanha. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

A verificação dos impedidos de participar será feita pela promotora durante a realização da promoção, por meio de listagem de RH.

PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO:

O PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO TOTAL DESTA CAMPANHA, COMPREENDENDO O PERÍODO DE COMPRAS, CADASTRO DE NOTAS FISCAIS NA PROMOÇÃO E RETIRADA DO BRINDE NO PONTO DE TROCAS ocorrerá das 10h do dia 14/11/2024 até as 22h do dia 04/12/2024 (horário de Brasília/DF)

A participação na promoção poderá ser antecipadamente encerrada, por ter havido o término dos brindes disponibilizados para esta promoção, hipótese que, ocorrendo, será comunicado na plataforma de participação da promoção e no Ponto de Trocas.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta Promoção.

O acesso à internet é necessário para realização da participação na promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede. O Shopping não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO:

A participação nesta promoção deverá ser efetuada por meio de cadastro do participante exclusivamente no site www.shoppingtaboao.com.br/promocoes.

Serão consideradas válidas, para fins de participação nesta promoção, compras realizadas nas lojas participantes ou por meio do WhatsApp com entrega via Drive thru, delivery ou Aplicativo, desde que o respectivo comprovante fiscal de compras (cupom/nota fiscal) seja emitido por uma das lojas do **SHOPPING TABOÃO** aderentes à promoção, relacionadas na listagem anexa a este Regulamento, e cadastrado dentro do respectivo período de participação (das 10h do dia 14/11/2024 até as 22h do dia 04/12/2024).

Para participar e ganhar 01 (um) brinde, **CONFORME DISPONIBILIDADE NO MOMENTO DA TROCA, LIMITADO A 1 BRINDE POR CPF**, o consumidor deverá:

- i. Realizar compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em qualquer uma das lojas ou quiosques do **SHOPPING TABOÃO** participantes desta promoção, relacionadas na listagem anexa a este Regulamento, dentro do período de participação.
- ii. Realizar o cadastro na promoção informando seus dados cadastrais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota /cupom fiscal) no site www.shoppingtaboao.com.br/promocoes, ou no Ponto de Trocas no **SHOPPING TABOÃO**, dentro do período de participação da promoção;
- iii. Dirigir-se ao Ponto de Trocas localizado no **SHOPPING TABOÃO**, com as vias originais das notas e/ou cupons fiscais cadastrados e um documento de identificação oficial com foto, e retirar o(s) seu(s) brinde(s).

A participação na presente promoção será limitada a 01 (um) brinde por CPF, durante todo o período da promoção.

O Consumidor, ao participar da presente promoção comercial, concorda em responder enquetes e pesquisas apresentadas pelo Shopping no ato de sua adesão/cadastro à esta promoção.

CADASTRO DAS NOTAS E CUPONS FISCAIS:

O consumidor deverá cadastrar suas notas fiscais de compras através da leitura de um QR Code. Caso a nota/cupom fiscal não possua QR Code, o consumidor alternativamente deverá enviar 1 (uma) única foto legível de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação de todos os dados, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no site www.shoppingtaboao.com.br/promocoes, ou no ponto de trocas do **SHOPPING TABOÃO**, dentro do período de participação da promoção.

Após o cadastramento da nota fiscal, o sistema da promoção fará em até 72 horas sua confirmação ou recusa de participação na promoção. Sendo que, os cadastros poderão ser realizados até as 22h do dia 04/12/2024 com notas fiscais emitidas no período de participação (10h do dia 14/11/2024 até as 22h do dia 04/12/2024).

Após às 22h do dia 04/12/2024, toda e qualquer nota fiscal recusada pelo sistema da promoção não dará direito a troca por brinde da promoção e não poderá ser submetido para avaliação novamente.

Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de não receber o brinde.

Para concluir o cadastro, será requerido ao consumidor aceite todos os termos do presente Regulamento.

Os dados pessoais fornecidos no âmbito desta promoção serão utilizados para as seguintes finalidades, em conformidade com a nossa Política de Privacidade <https://privacy-central.securiti.ai/#/notices/dfe58c3b-a1a7-4ad2-9f02-1be058f34c32>; (i) usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos brindes; prestação de contas à **SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SPA/MF**; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e (iii) enviar-lhe pesquisas de satisfação, divulgação produtos e serviços oferecidos pelos shoppings, ações promocionais futuras e para a divulgação de ofertas, produtos, serviços e/ou recomendações personalizadas, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

A ausência do aceite aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento do brinde. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

Concluído o cadastro pessoal, bem como dos comprovantes fiscais de compras na promoção, o participante deverá, obrigatoriamente, comparecer no ponto de trocas localizado no interior do **SHOPPING TABOÃO**, para retirar o seu brinde, conforme disponibilidade no momento, respeitando os horários de funcionamento, conforme já informado neste regulamento.

Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro pessoal, bem como dos comprovantes fiscais de compras no site desta promoção, não garante a retirada do brinde, que é sujeita a disponibilidade de estoque no momento da troca pelo brinde, conforme estabelecido no presente regulamento.

Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar a não entrega de brinde, caso não seja alcançado o valor exigido para participação. É de inteira responsabilidade do consumidor acompanhar o status de validação de notas fiscais por ele enviadas.

O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço completo e e-mail informados pelo consumidor.

Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site www.shoppingtaboao.com.br/promocoes no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação do seu cadastro e validação dos comprovantes de compra.

É imprescindível que os consumidores participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos brindes. Assim, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega do brinde.

Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega do brinde, o consumidor poderá entrar em contato com o Shopping pelo e-mail espacocliente.shoppingtaboao@allos.co.

COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS:

Somente serão válidas para participar desta promoção as notas e/ou cupons fiscais de aquisição de produtos emitidos por lojas/quiosques aderentes à promoção, relacionadas na listagem anexa a este Regulamento, situadas no **SHOPPING TABOÃO**, com data de emissão dentro do período de participação, de 10h do dia 14/11/2024 até as 22h do dia 04/12/2024.

Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, apenas os comprovantes fiscais de compras contendo o CPF do participante, titular do cadastro, ou sem CPF. Não serão aceitos comprovantes com outro CPF. Não serão aceitos comprovantes de compras emitidos para CNPJ.

Ficam os participantes cientes, desde já, que **NÃO PODERÃO CADASTRAR NOTAS E/OU CUPONS FISCAIS COM CPF DE TERCEIROS** e que na hipótese de PARTICIPANTE CONTEMPLADO QUE TENHA CADASTRADO NOTAS FISCAIS CONTENDO NÚMERO DE CPF DIVERSO DO SEU, violando os termos e condições deste Regulamento, ele **SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO**, sem qualquer direito ao prêmio.

Nota e/ou cupom fiscal de compras, com valor inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) poderá ser somada até completar a quantia necessária para ser trocada pelo brinde, sendo que eventual saldo remanescente armazenado no sistema da promoção, para ser somado a outro comprovante de compras, em futuras trocas, dentro do período de participação.

O saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Não será admitida, também, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

O consumidor poderá realizar o cadastramento de seus comprovantes de compras (cupons fiscais, notas fiscais ou RPS - recibo de prestação de serviços e contratos), por meio de envio de foto dentro do próprio sistema da promoção.

Quanto às lojas e quiosques participantes, que por força de legislação tributária, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, deverão fornecer um recibo como comprovação de compra, com data especificada, dentro do período de participação a ser cadastrada pelo participante, a fim de que este possa ter direito ao brinde desta promoção. O participante deverá comparecer ao Ponto de trocas da promoção, apresentar o documento de compra e um documento pessoal com foto para recebimento do voucher para cadastro na promoção. O documento de compra, acompanhado do voucher preenchido, deverá ser cadastrado no sistema, pelo próprio participante, por meio de envio de uma única foto.

Para fins de validade de participação, as vias originais dos comprovantes fiscais de compras deverão ser cadastradas uma única vez, sendo certo que somente serão válidos os comprovantes emitidos pelo Shopping, que é a promotora da Promoção, que preencham todas as condições da promoção e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i) comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações (ii) comprovantes de compras realizadas via e-commerce que não tenham nenhum vínculo com loja física no Shopping (iii) notas fiscais emitidas em nome de pessoa jurídica; (iv) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; (v) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (vi) a aquisição de vales viagens, cartões presentes ou similares; (vii) contratos de compra e venda de pacotes de viagem sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e (viii) comprovantes fiscais relativos à compra ingressos de cinema ou qualquer tipo de espetáculo, compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, **independentemente do seu teor alcoólico**, fumos e seus derivados (artigo 10 do Decreto nº 70.951/72).

Para fins do item anterior, não serão computadas para efeito de participação as compras de medicamentos bem como de fórmulas infantis para lactentes; fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002) realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, não serão válidos os comprovantes fiscais de compras de bebidas alcoólicas, **independentemente do seu teor alcoólico**, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.

Também não serão aceitos para fins de participação nessa promoção os comprovantes de compras de vales presentes ou produtos em lista de casamento, uma vez que essas transações são meramente financeiras, caracterizando compra de documento representativo de "crédito" e, portanto, não enseja a emissão de nota fiscal. Nesses casos, somente serão aceitas as notas fiscais que são emitidas com a retirada da mercadoria, a partir do crédito adquirido por meio da lista de casamento ou vale presente, desde que a emissão e apresentação esteja dentro do prazo da promoção.

E, ainda, não serão aceitos os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas e ou quiosques não participantes ou que não contenham endereço no Shopping; assim como comprovantes de compras referentes a serviços bancários, jogos eletrônicos, posto de gasolina, casa Lotérica, estacionamento e serviços clínicos médicos e odontológicos e exames laboratoriais e de diagnósticos.

Com relação aos comprovantes de compras de vales-presentes ou produtos em lista de casamento, serão aceitos para participar as notas fiscais e/ou recibo emitidos em nome de quem efetuou a compra/pagamento, desde que a emissão e apresentação esteja dentro do prazo da promoção.

Serão aceitos, no máximo, 03 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento do **SHOPPING TABOÃO** e para a mesma pessoa. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão verificados pelo Shopping, e em caso de confirmação de alguma irregularidade, serão simplesmente desconsiderados e invalidados, para o fim de participação nesta promoção.

Ficam os participantes cientes, desde já, que visando garantir a idoneidade da promoção, o **sistema de cadastro da promoção irá bloquear** os cadastros das notas e/ou cupons fiscais quando houver as seguintes situações: (a) cadastro de 5 (cinco) notas de alimentação por dia por cliente; (b) cadastro de 3 (três) notas da mesma loja, no mesmo dia e mesmo cliente; (c) 10 (dez) tentativas de leitura de QR Code. Nesse caso, o cliente deverá tentar fazer o cadastro das notas e/ou cupons fiscais novamente, nos termos deste regulamento, ou entrar em contato com espacocliente.shoppingtaboao@allos.co.

Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais de compras emitidos para a mesma pessoa pela mesma loja ou quiosque participante, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, comprovantes de consumo emitidos pelos

fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não emitidas na mesma data, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o brinde correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

A verificação pela Promotora da correta participação de um concorrente poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, inclusive no que se refere a apresentação das provas de compra. As participações indicativas de fraude serão desclassificadas.

Qualquer tentativa de fraude ensejará na exclusão automática da promoção, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PONTO DE TROÇAS:

O Ponto de Trocas localizado na portaria principal do **SHOPPING TABOÃO** funcionará diariamente, de segunda a sábado das 10h às 22h e domingos e feriados, das 14h às 20h. Todavia, em caso de alteração no horário de funcionamento do **SHOPPING TABOÃO**, o Ponto de Trocas funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido, sendo previamente informado aos participantes, no próprio Ponto de Trocas.

No último dia do período de participação, dia 04/12/2024, serão atendidos apenas os participantes que comparecerem no Ponto de Trocas até às 22h.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/11/2024 10:00 a 04/12/2024 22:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
5.000	1 (um) Difusor de Aroma da Secar (aroma Rubi ou Esmeralda, 100ml), conforme aroma disponível.	15,00	75.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5.000	75.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, participantes da promoção, na qualidade de consumidor, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.

A Promotora se reserva o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições deste Regulamento, sendo desclassificado da promoção a qualquer momento e sem qualquer direito ao brinde a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; (ii) com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; (iii) mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; (iv) com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; (v) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; (vi) que não resida na cidade de Taboão da Serra ou cidades pertencentes ao Estado de São Paulo/SP e (vii) em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste Shopping .

Na hipótese de cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez pelo mesmo consumidor participante ou por participantes distintos todos serão desclassificados da promoção, sem qualquer direito à participação na promoção e/ou brinde.

Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i) as participações que não houver a apresentação do comprovante original de compra cadastrado no site da campanha, quando solicitado, no ato da troca pelo brinde; (ii) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e (iii) aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor participante.

Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: (i) vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; (iii) cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; (iv) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter os brindes distribuídos nesta promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes serão entregues aos ganhadores, de forma instantânea, após a efetivação do cadastro e validação das notas e/ou cupons fiscais, no Ponto de Trocas, localizado no interior do **SHOPPING TABOÃO**, sem nenhum ônus.

O brinde não poderá ser adquirido de maneira isolada no Ponto de Trocas, mas, somente mediante cadastro e troca dos cupons/notas fiscais, nos termos deste regulamento.

Ao receber o brinde, caberá ao participante verificar, no mesmo ato, se este encontra-se em perfeitas condições. Caso forem constatadas quaisquer irregularidades, o participante deverá solicitar ao atendente, a troca imediata por outro em perfeitas condições.

CASO HAJA O TÉRMINO DE ALGUM AROMA DO DIFUSOR, O PARTICIPANTE DEVERÁ FAZER A TROCA PELO AROMA QUE AINDA ESTIVER DISPONÍVEL, NÃO CABENDO A SOLICITAÇÃO DE AROMA JÁ ESGOTADO.

A RESPONSABILIDADE DA PROMOTORA EM RELAÇÃO AOS PARTICIPANTES DESTA PROMOÇÃO, PESSOAS FÍSICAS, MAIORES DE 18 ANOS, CESSARÁ COM A EFETIVA ENTREGA DOS BRINDES, DE MODO QUE TODOS E QUAISQUER RISCOS ENVOLVIDOS NA SUA UTILIZAÇÃO SERÁ DE ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE.

LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS BRINDES:

A comprovação de propriedade dos brindes a serem distribuídos nesta promoção será feita conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, em até 08 (oito) dias antes da data de início da promoção, por meio de nota fiscal de compras, que ficará à disposição da SPA/MF, na sede da Promotora, para eventual fiscalização e serão apresentadas, no momento oportuno, em sede de Prestação de Contas.

A exibição dos brindes será feita no Ponto de Troca interior localizado no interior do **SHOPPING TABOÃO**.

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A divulgação desta promoção será feita por meio de assessoria de imprensa, Busdoor, redes sociais e peças de comunicação interna e externa.

A empresa Promotora compromete-se a incluir a informação “consulte o número do certificado SPA/MF no Regulamento disponível no Ponto de Trocas da Promoção e no www.shoppingtaboao.com.br/promocoes”, em todo material promocional, conforme art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 2022.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A distribuição dos brindes é gratuita, não cabendo nenhum ônus para os ganhadores.

Todas as empresas aderentes a esta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

Todos os “Participantes” deverão observar as condições, formas e prazos de participação constantes neste Regulamento, sendo sumariamente excluídos os “Participantes” que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada, quando em razão da falta de cumprimento das regras de participação pelo “Participante”, ficar impossibilitada de validar a participação do consumidor e/ou realizar a entrega do brinde.

Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do brinde, a utilização, pela promotora, de seu nome, marca, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano a partir do término da promoção e, assim como os “Participantes”, autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados quando do cadastro na promoção, com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a Promotora, sendo que, no entanto, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que título gratuito os dados dos “Participantes” coletados nessa promoção.

Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por situações não inteiramente sujeitos ao seu controle, como, por exemplo, inscrições/conteúdos perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, incorretos, imprecisos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados para efeito desta promoção, bem como, por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, falha de software e hardware (“bugs”), queda de energia, ou em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, não sendo devida qualquer indenização aos participantes, sendo certo, ainda, que tão logo a situação seja normalizada, a promoção terá prosseguimento.

Do mesmo modo, a Promotora não poderá se responsabilizar por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento, de responsabilidade do participante, decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso ao site desta promoção, incluindo, mas não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultantes de: (a) falhas em equipamentos do participante, de energia ou transmissão; (b) erros de hardware ou software de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, celular, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante; (c) erro ou limitação por parte dos provedores de serviços de internet do participante, erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede, internet e/ou serviços web ligados ao site da promoção; intervenções não autorizadas sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude; (d) problemas técnicos fora do controle da Promotora ou de impossibilidade imediata de correção; (e) utilização de software desatualizados ou descontinuados.

Caso, por qualquer razão, alheia ao controle da Promotora, haja interrupção no cadastramento do participante, de maneira que não seja concluída a sua inscrição e/ou quaisquer das funcionalidades site, este deverá acessar novamente, no intuito de concluir seu cadastro /participação na promoção, ficando os participantes, cientes, desde já, que não lhes será devida qualquer indenização.

O participante poderá entrar em contato pelo e-mail espacocliente.shoppingtaboao@allos.co para esclarecimentos de dúvidas.

A participação nesta promoção constitui ampla e total concordância do participante ao disposto nas cláusulas deste regulamento e serve como comprovação de que o participante não possui nenhum impedimento para usufruir a premiação.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente

promoção.

A Prestação de Contas da Promoção será feita pela MPC Legalização de Promoções Comerciais, na pessoa de seu representante legal.

O Regulamento completo desta promoção estará disponível no www.shoppingtaboao.com.br/promocoes para consulta dos participantes e interessados.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 05/11/2024 às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZAT.OZX.HQT